



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 282/99

de 1º de dezembro de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CONCEDE PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DA SERVIDORA TERESINHA DE BORBA VIEIRA"

PROJETO-DE-LEI nº 107/99 de 30 de novembro de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM:

roandus
Secretário-Geral

Lei nº 2.889, de 15.12.99



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
282/99
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 118/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1999.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
299/99
PROTÓCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 107 que “**Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Teresinha de Borba Vieira**” e nº 108 que “**Concede pagamento de pensão por morte à dependente do servidor Avelino Nunes**”.

Os projetos de lei que seguem visam conceder pensões a dependentes de servidores públicos municipais falecidos.

Os dependentes requereram seus benefícios através de processo administrativo junto ao Departamento de Pessoal do Município, e como já é do conhecimento dos nobres Edis, ainda faz-se necessário lei específica para poder atender os direitos dos dependentes dos servidores falecidos.

Diante do exposto, encaminha-se aos nobres Vereadores, o incluso projeto de lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Palácio 11 de Outubro,
Nesta Cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: Unica (R.V.)
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 14/12/99.
DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999.

**CONCEDE PAGAMENTO DE PENSÃO
POR MORTE AOS DEPENDENTES DA
SERVIDORA TERESINHA DE BORBA
VIEIRA.**

Art. 1º - É concedida aos dependentes da servidora **TERESINHA DE BORBA VIEIRA**, falecida em 04 de outubro de 1999, pensão por morte no valor de R\$ 119,82 (cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos), acrescido de R\$ 13,31 (treze reais e trinta e um centavos) para cada um dos filhos menores **DIANA DE BORBA VIEIRA** e **DIEGO DE BORBA VIEIRA**, descontando-se 11,5% (onze vírgula cinco por cento) do valor a título de contribuição ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO, totalizando o valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), porém em razão do contido no art. 39, § 2º da Constituição Federal, é elevada para R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) mensais e nunca será inferior ao valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - A habilitação dos dependentes da servidora **TERESINHA DE BORBA VIEIRA** dar-se-á mediante a apresentação das certidões de nascimento.

Parágrafo único - Os documentos exigidos no "caput" deste artigo deverão ser apresentados, anualmente, em suas versões originais, no Departamento Pessoal do Município, sob pena de cessar o pagamento do benefício.

Art. 3º - O valor da pensão para o filho menor será devido enquanto solteiro e menor de dezoito anos ou inválido e para a filha menor será devido enquanto solteira e menor de vinte e um anos ou inválida.

Art. 4º - O valor da pensão por morte do servidor é devido desde a data do óbito e será reajustado conforme reajuste do salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 5º - A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPSBENTO.



fl.33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 107, de 30.11.99 - fl. 02

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a letra "a", do inciso II, do art. 207 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 6812, de 07.10.99.



fl.04
fl.05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 116

Processos 282/99 e 299/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, os Projetos de Lei do Executivo, que "Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Te resinha De Borba Vieira".

Os projetos nºs. 107 e 108 especificam o valor das pensões, bem como as condições para a sua concessão e habilitação por parte dos beneficiários e serão pegas pelo FAPSBENTO.

Assim, do ponto de vista econômico, não ve mos impedimento para a tramitação e votação.

Palácio 11 de Outubro, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

PARECER Nº 250
Processo nº 282/99

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projetos de lei do Poder Executivo, que concedem pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora TERESINHA DE BORBA VIEIRA e aos dependentes do servidor AVELIMO NUNES.

Os projetos especificam o valor da pensão e as condições de sua concessão e habilitação por parte dos beneficiários e serão pagas pelo FAPSBENTO.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 07 de dezembro de 1999

Bel. CARLOS JOSE PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FABIO MARTINI

A COMISSÃO *Constitucional*

e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

10/12/99



FLS N.º

62
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 282/99

ASSUNTO: Concede pagamento de pensão
por morte aos dependentes
da Servidora Teresinha de
Borba Vieira.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer de seus membros o Processo nº 282/99, que insere o Projeto de Lei nº 107, de 30 de novembro de 1999, o qual **"concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Teresinha de Borba Vieira"**, ao qual emite o seguinte parecer:

Visando conceder o benefício de forma individual aos beneficiários, tendo em vista o falecimento da Senhora Teresinha de Borba Vieira, o projeto em análise atende a técnica legislativa, merecendo portanto, a aprovação pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador **JAUTI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM

1º/12/99
no



FLS N.º

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 282/99

ASSUNTO: Concede pagamento de pensão
por morte aos dependentes
da Servidora Teresinha de
Borba Vieira.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 282/99, que CONCEDE PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DA SERVIDORA TERESINHA DE BORBA VIEIRA, examinaram o seguinte parágrafo:

Através da aprovação deste projeto, será concedida aos dependentes da servidora Teresinha de Borba Vieira, pensão por morte, no valor de R\$ 136,00, conforme determina o artigo 39 § 2º da Constituição Federal. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados, anualmente, em suas versões originais, no Departamento Pessoal do Município, sob pena de cessar o pagamento do benefício.

A comissão manifesta-se favoravelmente a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999.

Vereador *Edair*
ENIO DE PARIS
Presidente

Vereador *Mário Gabardo*
MÁRIO GABARDO
Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM
DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁ-
RIA DO DIA 14 DEZEMBRO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 1999, com início às 18 horas, constam as seguintes matérias:

**1. PROCESSO N° 282/99 - Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Teresinha De Borba Vieira;
(VOTAÇÃO ÚNICA- REGIME DE URGÊNCIA)**

**2. PROCESSO N° 288/99 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$300.000,00;
(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)**

**3. PROCESSO N° 289/99 - Autoriza o recebimento de imóveis em dação em pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências;
(VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)**

4. PROCESSO N°290/99 - Estabelece prazo para construção no imóvel doado à Associação das Senhoras de Rotarianos de Bento Gonçalves e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

**5. PROCESSO N°260/99 - Estabelece sobre a instituição do Brique Arte Nostra, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
(2^a E 3^a VOTAÇÃO)**

6. PROCESSO N°046/99 - Cria pontos livres especiais de táxi; (2^a E 3^a VOTAÇÃO)

**7. PROCESSO N°207/99 - Denomina via pública;
(2^a E 3^a VOTAÇÃO)**



flor
pe

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

**8. PROCESSO N°261/99 - Denomina via pública;
(2^a e 3^a VOTAÇÃO)**

**9. PROCESSO N°264/99 - Denomina via pública;
(2^a E 3^a VOTAÇÃO)**

**10. PROCESSO N°265/99 - Denomina via pública.
(2^a E 3^a VOTAÇÃO)**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de
dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



Flávio
Silva

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

APROVADO

VOTAÇÃO: Unia

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES 14/11/99

DATA

Vereador Ivar Presidente Ivar

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. PROCESSO N°282/99 - Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Teresinha De Borba Vieira;

2. PROCESSO N°288/99 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$300.000,00;

3. PROCESSO N°289/99 - Autoriza o recebimento de imóveis em dação em pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências;

4. PROCESSO N°290/99 - Estabelece prazo para construção no imóvel doado à Associação das Senhoras de Rotarianos de Bento Gonçalves e dá outras providências;

5. PROCESSO N°299/99 - Concede pagamento de pensão por morte à dependente do Servidor Avelino Nunes.

6. PROCESSO N°270/99- Denomina vias públicas.

Neste termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 14 de novembro de 1999.

Ver. JAIR DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB
Ver. AÍRTON LUIZ MINUSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

Ver. EUGÉNIO RIZZARDO - PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

RK

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº1328/GAB

Bento Gonçalves, 15 de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. Projeto de Lei nº107/99 - Concede pagamento de pensão por morte aos dependentes da servidora Teresinha De Borba Vieira;

2. Projeto de Lei nº108/99 - Concede pagamento de pensão por morte à dependente do Servidor Avelino Nunes.

3. Projeto de Lei nº109/99 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$300.000,00;

4. Projeto de Lei nº110/99 - Autoriza o recebimento de imóveis em dação em pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências;

5. Projeto de Lei nº111/99 - Estabelece prazo para construção no imóvel doado à Associação das Senhoras de Rotarianos de Bento Gonçalves e dá outras providências;

DE ORIGEM LEGISLATIVA:

6. Projeto de Lei nº005/99- Cria pontos livres especiais de táxi; (cópia anexa)

7. Projeto de Lei nº031/99- Denomina via pública; (cópia anexa)

8. Projeto de Lei nº039/99- Dispõe sobre a instituição do Brique Arte Nostra, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências; (cópia anexa)



2ª VIA
CÓPIA AUTÉNTICA

(Signature)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

9. Projeto de Lei nº040/99- Denomina via pública;
(cópia anexa)

10. Projeto de Lei nº041/99- Denomina via pública;
(cópia anexa)

11. Projeto de Lei nº042/99- Denomina via pública;
(cópia anexa)

12. Projeto de Lei nº043/99- Denomina vias públicas.
(cópia anexa)

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e
consideração.

Atenciosamente,

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.**

Exmo.Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Bento Gonçalves